DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5382/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/6583/2015
PROTOCOLO	: 1589626
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	: RONALDO CHADID

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS Nº 35/11. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

A fim de cumprir o estabelecido no art. 34, da Lei Orgânica desta Corte de Contas, aprecio, para fins de registro, a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a AMBRÓSIO DE FREITAS, nascido em 7/12/47, ocupante do cargo de técnico de serviços operacionais, Matrícula 1116021, Nível/Classe/Referência/Símbolo 483/E/1/6, na Secretaria de Estado de Obras Públicas/MS.

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 7.569/2016 sugerindo o registro da aposentadoria acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que emitiu o Parecer nº 8.476/2016 opinando, também, pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Passo às razões da decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria de Ambrósio de Freitas concedida com proventos integrais, embasada no art. 72, I, II, III, IV, e *parágrafo único*, da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 1.136, publicado em 12 de março de 2015 no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso

do Sul nº 8.879, verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/11.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria concedida a AMBRÓSIO DE FREITAS, nos termos do art. 72, I, II, III, IV, e *parágrafo único*, da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 1.136, publicado em 12 de março de 2015 no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8.879.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 16 de junho de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP